



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



A V I S O D E E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material de construção, conforme solicitação da Secretaria de Administração, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 03/05/2018, das 08h00min (oito horas) às 8h30min (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 03/05/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

CONSULTAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG, rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000.

ESCLARECIMENTOS: Telefone (32) 3725-1000.

Antônio Prado de Minas/MG, 04 de abril de 2018.

Edna Aparecida Godinho
Presidente da Comissão de Licitação



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020 **PODER EXECUTIVO**



EDITAL



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n.º.001/2018, torna público que fará realizar em sua sede, às **08hs30min (oito horas e 30 minutos)**, do dia 23 de abril de 2018 a abertura do **Processo Licitatório n.º 025/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) empresa(s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material de construção, conforme solicitação da Secretaria de Administração, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, **que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Microrregião de Itaperuna/RJ, conforme estabelecido pelo IBGE¹**, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

¹ A) Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras. B) Microrregião de Itaperuna/RJ: Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula e Varre Saí.



2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 08h00min as 08h30min do dia 03/05/2018;

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

8. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem e forem elegíveis aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, independente dos demais documentos exigidos na habilitação, junto com os documentos exigidos para o credenciamento, um dos seguintes



documentos:

8.1. quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovação da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

8.2. quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.



2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo III**;

1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto n.º 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.



10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da empresa licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.

2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes,



com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.



4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.



2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO



1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
25	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
60	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
90	02.02.02.06.181.0601.2022.3.3.90.30.00
96	02.02.02.06.182.0602.2024.3.3.90.30.00
108	02.02.02.23.692.0001.2027.3.3.90.30.00
128	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
174	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
195	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
204	02.02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00
228	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00
232	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00
239	02.02.04.12.365.1205.2172.3.3.90.30.00
250	02.02.04.12.367.1207.2061.3.3.90.30.00
253	02.02.05.08.244.0811.2071.3.3.90.30.00
273	02.02.05.17.512.1701.2072.3.3.90.30.00
276	02.02.05.17.512.1803.2073.3.3.90.30.00
285	02.02.06.15.451.0113.2074.3.3.90.30.00
291	02.02.06.15.452.0110.2076.3.3.90.30.00
299	02.02.06.15.452.0111.2077.3.3.90.30.00
304	02.02.06.15.452.0111.2078.3.3.90.30.00
309	02.02.06.15.452.0111.2079.3.3.90.30.00
316	02.02.06.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00
325	02.02.06.15.452.1504.2081.3.3.90.30.00
336	02.02.06.26.782.2606.2083.3.3.90.30.00
339	02.02.06.26.782.2606.2084.3.3.90.30.00



341	02.02.07.16.481.1604.2085.3.3.90.30.00
345	02.02.07.18.541.1803.2086.3.3.90.30.00
347	02.02.07.18.541.1803.2087.3.3.90.30.00
352	02.02.07.18.541.1803.2089.3.3.90.30.00
354	02.02.07.18.541.1803.2166.3.3.90.30.00
360	02.02.07.18.542.0122.2090.3.3.90.30.00
367	02.02.07.20.602.2002.2092.3.3.90.30.00
375	02.02.07.20.604.2004.2093.3.3.90.30.00
384	02.02.07.20.606.2002.2095.3.3.90.30.00
396	02.02.07.20.606.2004.2098.3.3.90.30.00
402	02.02.07.20.606.2004.2099.3.3.90.30.00
405	02.02.07.20.606.2004.2100.3.3.90.30.00
411	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
416	02.02.07.20.606.2005.2102.3.3.90.30.00
420	02.02.07.20.632.0071.2103.3.3.90.30.00
425	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
435	02.02.08.13.392.0017.2064.3.3.90.30.00
442	02.02.08.13.392.0105.2065.3.3.90.30.00
447	02.02.08.13.392.0131.2066.3.3.90.30.00
457	02.02.10.23.695.2302.2067.3.3.90.30.00
461	02.02.10.23.695.2302.2068.3.3.90.30.00
465	02.02.10.27.452.2704.2069.3.3.90.30.00
475	02.02.10.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00
483	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
589	02.04.01.20.632.0116.2121.3.3.90.30.00
596	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
603	02.05.01.08.243.0815.2124.3.3.90.30.00
642	02.07.01.08.241.0808.2135.3.3.90.30.00
658	02.07.01.08.243.0805.2139.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2140.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
689	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
702	02.07.01.16.482.1601.2147.3.3.90.30.00
705	02.08.01.23.695.0002.2148.3.3.90.30.00
712	02.09.01.21.606.2005.2150.3.3.90.30.00
721	02.11.01.06.183.0601.2152.3.3.90.30.00
728	02.12.01.16.482.1601.2153.3.3.90.30.00
756	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
763	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação



e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 04 de abril de 2018.

Edna Aparecida Godinho
Presidente da Comissão de Licitação

Leo Gonçalves Walti
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material de construção, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo necessita, diariamente, de forma parcelada, de materiais de construção para atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso, sob pena de devolução;

3.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

3.3. O objeto deverá ser executado de forma parcelada ou não, imediatamente após requisição do Executivo Municipal ou de outro servidor competente na cidade de Antônio Prado de Minas.

4 – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este



Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital, no setor requisitante.

5- PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

5.2. O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade no momento adquirida.

5.3. Não será permitido pagamento antecipado.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO:

6.1. O processo de compra deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na compra e a possibilidade de entrega fracionada (parcelada) para cada item, tendo em vista que o município não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenar os materiais ora requeridos.

6.2. O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição.

6.3. A empresa que receber OF deverá entregar a totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

6.4. A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

6.5. Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

7.1.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.



7.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

7.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Unidade requisitante, não sendo o Município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

9. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

As despesas com o objeto deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas



local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada as microrregiões de Muriaé/MG e Itaperuna/RJ, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.



ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA

UF: MG
Município: ANTONIO PRADO DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO

Número da Cotação: 000041 - 2018

Data: 16/03/2018 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 01.0066 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Cotações de Preços			Valor Médio		
				Valor Mínimo	Valor Máximo	Unitário	Quantidade	Total	Valor Médio
0001	009164	AREIA FINA	Consumo	2	85,0000	98,8000	91,9000	500,0000	45.950,0000
0002	008572	AREIA MEDIA	Consumo	2	73,5000	78,0000	75,7500	500,0000	37.875,0000
0003	008573	AREIA GROSSA	Consumo	2	68,4000	78,0000	73,2000	500,0000	36.600,0000
0004	000813	Brita 01	Consumo	2	89,9500	99,0000	94,4750	400,0000	37.790,0000
0005	008617	BRITA 0	Consumo	2	99,0000	99,9000	99,4500	400,0000	39.780,0000
0006	003719	Pó de Pedra Fina	Consumo	2	70,0000	100,0000	85,0000	400,0000	34.000,0000
0007	000811	Cimento CP II	Consumo	3	20,0000	23,3800	22,1267	3.000,0000	66.380,0000
0008	001993	Argamassa	Consumo	2	9,9500	13,5000	11,7250	500,0000	5.862,5000
0009	008618	ARGILA - SACO DE 20 KG	Consumo	3	5,9500	6,9000	6,2833	500,0000	3.141,6667
0010	006713	CAL	Consumo	3	12,1500	14,9000	13,6833	500,0000	6.841,6667



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0011	008574	VARA DE FERRO CA 50 1/2" (12,5 MM)	Consumo	2	44,0000	59,1700	51,5850	200,0000	10.317,0000
0012	008575	VARA DE FERRO CA 50 3/8" (10,0 MM)	Consumo	3	30,5500	34,0000	31,8500	500,0000	15.925,0000
0013	008576	VARA DE FERRO CA 50 5/16 (8,0 MM)	Consumo	3	21,0000	24,4400	22,6633	500,0000	11.331,6667
0014	008578	VARA DE FERRO CA 60 5 MM	Consumo	3	10,0000	10,5700	10,2367	500,0000	5.118,3333
0015	004908	Vara de Ferro 4.2	Consumo	3	6,0000	7,5300	6,9133	500,0000	3.456,6667
0016	002114	Arame recozido	Consumo	3	8,2900	11,0700	9,7867	500,0000	4.893,3333
0017	003309	Arame Galvanizado 12	Consumo	2	16,0000	21,9500	18,9750	100,0000	1.897,5000
0018	001949	Eletrodo 2,5	Consumo	2	14,5000	23,9000	19,2000	50,0000	960,0000
0019	000819	PREGO 17 X 21	Consumo	3	9,1000	10,8000	9,9667	50,0000	498,3333
0020	009166	prego 10x10	Consumo	3	10,9000	15,9000	13,6000	50,0000	680,0000
0021	009167	PREGO 19X36	Consumo	3	9,1000	12,8500	10,6500	50,0000	532,5000
0022	009168	PREGO TRILHEIRO	Consumo	2	9,5500	18,0000	13,7750	50,0000	688,7500
0023	009169	PREGO 15X15	Consumo	3	9,3000	13,7000	11,6667	50,0000	583,3333
0024	009170	METALON 20X20 / 18	Consumo	2	24,0000	38,9000	31,4500	200,0000	6.290,0000
0025	009171	METALON 20X30 CHAPA 18	Consumo	2	28,7600	43,5000	36,1300	200,0000	7.226,0000
0026	008636	METALON 30 X 50 - CHAPA 18	Consumo	2	50,0000	52,5000	51,2500	100,0000	5.125,0000
0027	009173	METALON 30X70 CHAPA 18	Consumo	2	60,0000	64,0000	62,0000	100,0000	6.200,0000
0028	007300	Perfil U Enrij. 75 x 40 x17 x 14	Consumo	2	72,0000	92,0000	82,0000	200,0000	16.400,0000
0029	009174	ARCO DE SERRA	Consumo	3	20,0000	33,0000	27,6333	12,0000	331,6000
0030	009175	BALDE DE METAL 12 L	Consumo	2	18,0000	30,0000	24,0000	30,0000	720,0000
0031	003573	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	Consumo	3	7,0000	13,4000	9,5167	60,0000	571,0000
0032	009093	BOTINA DE SEGURANÇA	Consumo	3	53,9000	63,9000	57,6000	60,0000	3.456,0000
0033	002616	Bota Sete Léguas	Consumo	2	42,0000	43,9000	42,9500	60,0000	2.577,0000
0034	003782	Camara de Ar Carrinho 3,25x8	Consumo	3	15,0000	20,9000	17,9667	30,0000	539,0000
0035	002615	Carrinho de Mão	Consumo	3	93,0000	160,0000	120,3167	15,0000	1.804,7500
0036	009176	CAMURÇA DE PEDREIRO	Consumo	3	2,6000	3,5000	3,0167	30,0000	90,5000
0037	003507	Capa de Chuva	Consumo	2	26,8000	33,0000	29,9000	60,0000	1.794,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0038	005524	CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO 1,5M	Consumo	3	45,2000	67,0000	56,4000	12,0000	676,8000
0039	009177	CAVADEIRA DE BOCA	Consumo	3	35,0000	69,9000	53,3000	12,0000	639,6000
0040	004215	COLHER PEDREIRO	Consumo	3	14,0000	21,5000	18,8333	20,0000	376,6667
0041	002880	Desempenadeira de Aço Lisa - 120x300	Consumo	3	9,0000	22,5000	17,5000	20,0000	350,0000
0042	009178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	Consumo	3	10,5000	20,0000	13,9333	20,0000	278,6667
0043	009179	DISCO DE CORTE DE PISO	Consumo	3	15,0000	25,5000	19,5000	20,0000	390,0000
0044	005053	DISCO DE CORTE	Consumo	3	4,0000	9,1200	5,7733	20,0000	115,4667
0045	009180	ENXADA 2,5 LIBRAS	Consumo	3	19,0000	49,0000	36,9000	15,0000	553,5000
0046	006019	ENXADA	Consumo	3	21,0000	56,0000	40,3000	15,0000	604,5000
0047	009181	LAPIS DE PEDREIRO	Consumo	3	1,8000	2,5000	2,0333	30,0000	61,0000
0049	005183	TE SOLD 25MM	Consumo	3	1,0000	3,0000	1,6833	100,0000	168,3333
0050	008593	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL	Consumo	3	0,8000	2,0000	1,2500	100,0000	125,0000
0051	009183	TE DE 20MM BUCHA DE LATÃO	Consumo	3	5,9000	7,5000	6,8000	50,0000	340,0000
0052	009184	TE DE 25 MM BUCHA DE LATÃO	Consumo	3	5,7000	9,0000	7,3333	50,0000	366,6667
0053	003159	Luva de Corre para Tubo Soldável 20mm	Consumo	3	5,7000	9,0000	7,5667	50,0000	378,3333
0054	009185	LUVA DE CORRER SOLDAVEL DE 25MM	Consumo	3	8,1500	11,0000	9,7167	100,0000	971,6667
0055	003764	LUVA SOL 25MM	Consumo	3	1,0000	1,2500	1,0833	50,0000	54,1667
0056	003771	LUVA SOLD 20 MM	Consumo	3	0,8000	0,8500	0,8167	50,0000	40,8333
0057	009186	JOELHO DE 25MM SOLD 45 GRAUS	Consumo	3	1,0500	1,3000	1,1333	100,0000	113,3333
0058	009187	JOELHO DE 20MM SOLD 45 GRAUS	Consumo	3	0,5500	1,0000	0,7833	100,0000	78,3333
0059	003762	JOELHO 90 SOLDAVEL 25MM	Consumo	3	0,7500	1,0000	0,8500	100,0000	85,0000
0060	005055	JOELHO 90 SOLDAVEL 20MM	Consumo	3	0,6000	0,8000	0,6667	100,0000	66,6667
0061	009188	CAIXA DE ESGOTO COMPLETA	Consumo	2	60,0000	99,9500	79,9750	10,0000	799,7500
0062	008644	CAIXA SINFONADA	Consumo	3	10,0000	21,4500	15,1500	30,0000	454,5000
0063	008673	CHUVEIRO	Consumo	3	50,0000	52,9500	51,6500	20,0000	1.033,0000
0064	003107	Vaso Sanitário Acoplado	Consumo	3	219,9000	280,0000	251,9667	30,0000	7.559,0000
0065	008678	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LITROS	Consumo	3	290,0000	360,0000	322,5100	10,0000	3.225,1000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0066	002753	Caixa de Água 500LT	Consumo	3	187,9000	215,0000	197,9667	10,0000	1.979,6667
0067	009189	EMENDA DE PUC 50MM	Consumo	3	2,2500	3,3000	2,6833	200,0000	536,6667
0068	009190	CURVA PUC 150MM	Consumo	2	88,0000	90,0000	89,0000	50,0000	4.450,0000
0070	009192	CURVA DE PUC DE 100MM	Consumo	3	15,6000	21,0000	17,8500	200,0000	3.570,0000
0071	009193	CURVA DE PUC 75 MM	Consumo	3	12,8000	18,0000	14,8667	200,0000	2.973,3333
0072	009194	CURVA DE PUC 50MM	Consumo	3	7,5000	10,0000	9,1333	200,0000	1.826,6667
0073	009195	TE DE PUC 150MM	Consumo	3	27,0000	55,5000	40,2667	50,0000	2.013,3333
0074	009196	TE DE PUC 75MM	Consumo	2	9,5000	12,7500	11,1250	50,0000	556,2500
0075	009197	TE DE PUC 50MM	Consumo	3	5,0000	7,0000	5,8167	50,0000	290,8333
0076	009198	REDUÇÃO DE 150X100	Consumo	3	18,5000	21,0000	19,5667	50,0000	978,3333
0077	009199	REDUÇÃO DE 100X75	Consumo	3	7,7000	9,2000	8,3000	50,0000	415,0000
0078	009200	Redução de 100x50	Consumo	3	6,4000	8,0000	7,4333	50,0000	371,6667
0079	009201	REDUÇÃO DE 75X50	Consumo	3	5,1000	6,8500	5,9833	50,0000	299,1667
0080	009202	TUBO DE COLA ADESIVA EPOXI 100G	Consumo	1	7,8000	7,8000	7,8000	40,0000	312,0000
0081	009203	TUBO DE COLA DE SILICONE 280ML	Consumo	3	12,6000	18,9000	16,0000	30,0000	480,0000
0082	009204	CANO DE 20MM	Consumo	3	9,9900	13,5000	12,0633	400,0000	4.825,3333
0083	009205	CANO DE 25MM	Consumo	3	13,1500	15,5000	14,5333	400,0000	5.813,3333
0084	005048	LINHA PEDREIRO 100M	Consumo	3	4,5000	6,2000	5,4000	15,0000	81,0000
0085	004065	Marreta	Consumo	2	80,0000	132,0000	106,0000	10,0000	1.060,0000
0086	001940	Martelo 25 mm	Consumo	3	23,0000	27,0000	24,6667	10,0000	246,6667
0087	009207	MASCARA DE PROTEÇÃO	Consumo	3	2,5000	4,5000	3,6667	100,0000	366,6667
0088	008782	OCULOS DE PROTECAO (INCOLOR) ANTI	Consumo	3	5,2000	8,0000	6,7333	30,0000	202,0000
0089	009208	PA DE CABO	Consumo	3	25,0000	34,5000	29,4667	50,0000	1.473,3333
0090	001127	PENEIRA DE BAMBU FINA 40 CM	Consumo	3	19,0000	28,5000	24,1667	50,0000	1.208,3333
0091	009209	PENEIRA MEDIA	Consumo	3	14,0000	21,5000	18,0000	50,0000	900,0000
0092	004213	PENEIRA	Consumo	3	15,5000	21,5000	18,3333	50,0000	916,6667
0093	005050	REGUA DE PEDREIRO 2M	Consumo	3	21,0000	31,9000	26,4000	20,0000	528,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



0094	003790	Serra 12x18 Starre Bimetal	Consumo	3	5,9000	7,4000	6,8167	10,0000	68,1667
0095	009210	TALHADEIRA	Consumo	3	9,8000	26,9000	15,9000	20,0000	318,0000
0096	002803	Vassoura Gari com Cabo	Consumo	3	16,9000	23,0000	20,3000	30,0000	609,0000
0097	005144	ROÇADEIRA	Consumo	2	765,0000	1.350,0000	1.057,5000	10,0000	10.575,0000
0098	009211	CANO DE 150 PARA ESGOTO PUC	Consumo	3	126,0000	180,0000	157,0000	50,0000	7.850,0000
0099	009212	CANO DE 100 PARA ESGOTO PUC	Consumo	3	50,0000	67,7000	60,4333	200,0000	12.086,6667
0100	009213	CANO DE 75 PARA ESGOTO PUC	Consumo	3	48,0000	62,9000	57,8333	200,0000	11.566,6667
0101	009214	CANO DE 50 PARA ESGOTO PUC	Consumo	3	37,0000	46,3000	41,6000	200,0000	8.320,0000
0102	009215	EMENDA DE PUC DE 150MM	Consumo	3	19,4000	22,0000	20,8000	50,0000	1.040,0000
0103	009216	EMENDA DE PUC 75MM	Consumo	3	4,2000	7,0000	5,4667	200,0000	1.093,3333
0104	009218	EMENDA DE PUC DE 100MM	Consumo	3	4,7500	8,0000	6,0833	200,0000	1.216,6667
0105	009219	RABICHO DE 40CM 50CM 60CM	Consumo	3	6,0000	6,6000	6,3233	100,0000	632,3333
0106	005057	SIFÃO DUPLO 1X40MM	Consumo	3	15,9000	19,9000	17,6000	100,0000	1.760,0000
0107	009220	SIFAO SIMPLES	Consumo	3	6,8000	12,0300	9,2767	100,0000	927,6667
0108	008641	CAIXA DE GORDURA EM PVC 150 X 50	Consumo	3	50,0000	235,0000	154,0000	20,0000	3.080,0000
0109	009221	TUBO DE ADESIVO PUC 75 GRAS	Consumo	3	4,8000	6,1000	5,3000	100,0000	530,0000
0110	008679	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	Consumo	3	9,0000	12,2000	10,0833	20,0000	201,6667
0111	009222	CANO DE 50 MM PUC	Consumo	3	61,5000	74,9000	66,1333	30,0000	1.984,0000
0112	009223	JOELHO DE 50 MM PUC 45 GRAUS	Consumo	3	3,4000	5,1000	4,5000	35,0000	157,5000
0113	008649	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	Consumo	3	2,0000	5,0000	3,6667	35,0000	128,3333
0114	008638	BARRA CHATA 1" X 3/16"	Consumo	0	0,0000	0,0000	0,0000	300,0000	0,0000
0115	002954	Arame Farpado 100 Mts	Consumo	1	255,0000	255,0000	255,0000	100,0000	25.500,0000
0116	005776	VARA DE FERRO 3/8	Consumo	1	30,0000	30,0000	30,0000	300,0000	9.000,0000
0117	009225	TELA GALVANIZADA	Consumo	1	21,0000	21,0000	21,0000	300,0000	6.300,0000
0118	004048	Chapa Preta N 1	Consumo	1	80,0000	80,0000	80,0000	300,0000	24.000,0000
0119	003013	Cantoneira 3/4 x 1/8	Consumo	1	24,0000	24,0000	24,0000	100,0000	2.400,0000
0120	009226	METALON 170X70 / 16	Consumo	1	110,0000	110,0000	110,0000	50,0000	5.500,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0121	009227	LUVA DE CORRER 50 MM PUC	Consumo	3	7,8000	25,8000	14,1667	20,0000	283,3333
0122	008587	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Consumo	3	3,3000	4,8000	3,8667	20,0000	77,3333
0123	009228	LUVA MISTA 50 MM PUC	Consumo	2	13,0000	16,1500	14,5750	20,0000	291,5000
0124	004605	Valvula lavatorio	Consumo	3	4,0000	16,5000	8,6667	50,0000	433,3333
0125	009229	REGISTRO DE GAVETA DE 25	Consumo	2	22,0000	50,0000	36,0000	50,0000	1.800,0000
0126	009230	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20	Consumo	3	28,0000	47,0000	39,3333	50,0000	1.966,6667
0127	009231	REGISTRO DE 50	Consumo	3	27,0000	46,0000	33,5000	50,0000	1.675,0000
0128	008683	LAVATÓRIO BRANCO DE PAREDE COM	Consumo	2	98,0000	155,5000	126,7500	20,0000	2.535,0000
0129	002374	Torneira para Jardim 1/2 Polegada	Consumo	3	16,0000	26,5000	22,0667	20,0000	441,3333
0130	003772	TORNEIRA JARDIM PT 1/2" C/ 12	Consumo	3	2,7000	4,3800	3,6933	20,0000	73,8667
0131	003777	Torneira Lavatório	Consumo	2	36,0000	43,9000	39,9500	20,0000	799,0000
0132	009232	TIJOLO DE BARRO 19X20	Consumo	3	450,0000	670,0000	556,6667	30,0000	16.700,0000
0133	009233	TIJOLO DE BARRO 19X30	Consumo	3	550,0000	780,0000	660,0000	30,0000	19.800,0000
0134	009234	BLOCO DE CIMENTO 19 X 39 X10	Consumo	2	1.440,0000	2.000,0000	1.720,0000	20,0000	34.400,0000
0135	009235	BLOCO DE CIMENTO 19 X 39 15	Consumo	2	2.100,0000	2.160,0000	2.130,0000	20,0000	42.600,0000
0136	009236	BLOCO DE CIMENTO 10 X 39 X20	Consumo	2	2.440,0000	3.230,0000	2.835,0000	5,0000	14.175,0000
0137	009237	LONA PRETA DE PLASTICO LARGURA DE	Consumo	3	4,0000	5,2000	4,7333	300,0000	1.420,0000
0138	004904	ADUELA	Consumo	3	69,0000	119,9500	94,6500	100,0000	9.465,0000
0139	007016	PORTA LISA	Consumo	3	91,0000	109,0000	101,3000	100,0000	10.130,0000
0140	008628	PORTA MACIÇA COMPLETA ANGELIM 70	Consumo	2	91,0000	240,0000	165,5000	100,0000	16.550,0000
0141	009238	PORTA DE FERRO/LATA DE 80CM	Consumo	3	200,0000	280,0000	238,3333	50,0000	11.916,6667
0142	009239	PORTA DE FERRO/LATA 60 CM	Consumo	3	200,0000	270,0000	235,0000	50,0000	11.750,0000
0143	007293	Janela de Lata sem grade	Consumo	3	154,0000	191,0000	178,0000	50,0000	8.900,0000
0144	008633	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 MX 0,50 M	Consumo	3	14,7000	17,0700	15,6867	200,0000	3.137,3333
0145	001218	TELHA DE AMIANTO 5 MM 1,10 X 2,44	Consumo	3	41,5000	52,8000	47,3733	200,0000	9.474,6667
0146	008619	ESCORA DE EUCALIPTO 6 M	Consumo	3	8,0000	12,5000	10,1667	200,0000	2.033,3333
0147	009240	TABUA DE 20 CM - TAIPA 30CM	Consumo	3	13,1000	17,0000	15,1733	400,0000	6.069,3333



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0148	009241	TABUA DE 30 CM - TAIPA DE 3M	Consumo	3	19,8000	22,8000	21,7100	400,0000	8.684,0000
0149	000545	CAIBRO	Consumo	1	15,9000	15,9000	15,9000	100,0000	1.590,0000
0150	004474	AGUA RAZ	Consumo	3	11,6000	13,0000	12,2000	50,0000	610,0000
0151	009242	TINER EMBALAGEM COM 5L	Consumo	3	49,5000	60,0000	54,3333	50,0000	2.716,6667
0152	009243	BANDEIJA DE TINTA GRANDE	Consumo	3	6,0000	9,5000	8,0000	20,0000	160,0000
0153	002369	Brocha Quadrada	Consumo	3	5,5000	7,7000	6,9000	20,0000	138,0000
0154	008703	MASSA CORRIDA - EMBALAGEM DE 18	Consumo	3	22,0000	71,0000	54,3000	50,0000	2.715,0000
0155	002865	Rolo Pele Carneiro	Consumo	3	22,3000	38,0000	31,1000	50,0000	1.555,0000
0156	002861	Rolo Espuma Cinza 15cm	Consumo	3	5,6000	7,9500	6,6167	20,0000	132,3333
0157	002860	Rolo Espuma 9cm	Consumo	3	4,0000	4,9000	4,3000	20,0000	86,0000
0158	008603	SELADOR ACRÍLICO - EMBALAGEM DE 18	Consumo	3	48,0000	120,0000	84,6667	30,0000	2.540,0000
0159	008606	TINTA ESMALTE - 1ª LINHA - GALÃO DE	Consumo	3	68,9000	75,0000	72,9000	50,0000	3.645,0000
0160	008604	TINTA ACRÍLICA LATEX - 1ª LINHA - LATA	Consumo	3	135,0000	233,0000	168,0000	120,0000	20.160,0000
0161	008167	TRINCHA 2'1/2	Consumo	3	4,5000	8,0000	6,6667	30,0000	200,0000
0162	009244	TRINCHA 2	Consumo	3	3,4000	6,6000	5,5000	30,0000	165,0000
0163	009245	TRINCHA 3/4	Consumo	3	2,0000	2,6000	2,3667	30,0000	71,0000
0164	008710	VERNIZ - GALÃO DE 3,6 LITROS	Consumo	3	62,0000	97,4000	84,8000	50,0000	4.240,0000
0165	004907	TINTA 18L PISO AZUL	Consumo	3	176,0000	210,0000	188,6333	50,0000	9.431,6667
0166	009246	FORRO DE PUC	Consumo	3	13,9900	16,8000	15,2633	200,0000	3.052,6667
0167	008691	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AP	Consumo	3	9,9000	19,0000	15,7000	50,0000	785,0000
0168	009247	DISJUNTOR BIPOLAR 30AP	Consumo	3	9,9000	66,9500	45,9500	30,0000	1.378,5000
0169	008694	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AP	Consumo	3	24,8500	71,0000	45,8167	30,0000	1.374,5000
0170	008598	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AP	Consumo	3	55,0000	108,1700	78,3900	30,0000	2.351,7000
0171	008602	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	Consumo	3	0,3500	0,8000	0,5500	150,0000	82,5000
0172	002005	Cabo Flexível 2,5 mm	Consumo	3	1,2800	108,0000	68,0933	100,0000	6.809,3333
0173	008597	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM - ROLO C/ 100 M	Consumo	3	2,1700	184,0000	120,3900	100,0000	12.039,0000
0174	002006	Cabo Flexível 6 mm	Consumo	3	3,3300	265,0000	176,1100	100,0000	17.611,0000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0175	002298	Cabo Flexível 1,5mm	Consumo	3	0,8900	75,0000	46,9633	100,0000	4.696,3333
0176	008600	CABO MULTIPLEX 1+3 25 MM	Consumo	2	4,0000	5,9500	4,9750	500,0000	2.487,5000
0177	009248	CABO MULTIPLEX 1+2	Consumo	2	2,6000	4,7000	3,6500	500,0000	1.825,0000
0178	009249	CAIXA DE LUZ 4X4	Consumo	3	3,0000	3,9000	3,4667	200,0000	693,3333
0179	005076	CAIXA 4 X 2 LUZ	Consumo	3	1,1500	2,0000	1,5833	200,0000	316,6667
0180	007014	CAIXA PARA LAGE	Consumo	3	3,0000	4,3500	3,4500	200,0000	690,0000
0181	002415	Eletroduto corrugado 11/2"	Consumo	3	12,0000	21,9000	18,4000	50,0000	920,0000
0182	009250	ELETRODUTO 1P	Consumo	3	10,3000	13,1500	12,1500	50,0000	607,5000
0183	008698	ELETRODUTO ROSCA 3/4	Consumo	3	6,6000	10,0000	8,8000	50,0000	440,0000
0184	004717	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM 100M	Consumo	3	240,0000	365,0000	287,3333	1.000,0000	287.333,3333
0185	008601	FITA ISOLANTE 20 M COMUM	Consumo	3	3,0000	7,4000	5,6333	100,0000	563,3333
0186	009251	HASTES DE TERREA COBREDO	Consumo	3	11,5000	43,0000	26,5000	30,0000	795,0000
0187	008689	INTERRUPTOR SIMPLES	Consumo	3	6,0500	9,9500	8,1000	100,0000	810,0000
0188	009252	INTERRUPTOR DUAS SEÇOES	Consumo	3	11,0000	16,6000	14,1333	100,0000	1.413,3333
0189	009253	INTERRUPTOR 2X4 01	Consumo	1	8,4000	8,4000	8,4000	100,0000	840,0000
0190	009254	INTERRUPTOR 2X4 01 CONJUGADO	Consumo	1	14,8000	14,8000	14,8000	100,0000	1.480,0000
0191	009255	INTERRUPTOR 3 SEÇOES SIMPLES	Consumo	3	17,8000	23,2500	19,9833	100,0000	1.998,3333
0192	008690	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA	Consumo	3	12,7500	16,3000	14,5833	200,0000	2.916,6667
0193	009256	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	Consumo	3	11,0000	14,8000	12,9200	100,0000	1.292,0000
0194	008701	PADRÃO PRÉ-FABRICADO EM AÇO - C/	Consumo	2	800,0000	1.100,0000	950,0000	10,0000	9.500,0000
0195	008688	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO	Consumo	3	3,5000	6,0000	4,8000	150,0000	720,0000
0196	009257	PINO DE TOMADA MACHO	Consumo	3	2,7000	5,0000	4,0167	100,0000	401,6667
0197	004599	PINO DE TOMADA FEMEA	Consumo	3	3,7000	5,0000	4,5000	100,0000	450,0000
0198	006855	FIO 2,5	Consumo	2	0,9500	3,6500	2,3000	100,0000	230,0000
0199	009258	FIO 4,0 MM	Consumo	2	1,7500	3,9000	2,8250	100,0000	282,5000
0200	009259	FIO 60 MM	Consumo	1	2,6000	2,6000	2,6000	200,0000	520,0000
0201	009260	DISJUNTOR 30AP	Consumo	3	9,6000	16,9000	13,3667	40,0000	534,6667



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020

PODER EXECUTIVO



0202	009261	CONDUITE DE PRIMEIRA LINHA 3/4 COM	Consumo	3	54,0000	65,0000	61,3333	40,0000	2.453,3333
0203	008235	CONDUITE 1/2 20MM	Consumo	3	50,0000	65,0000	55,8333	40,0000	2.233,3333
Total Geral					14.710,0000	20.688,3800	17.778,1465		

Total Geral do Valor Mínimo:

1.081.121,4000

Total Geral do Valor Médio:

1.282.318,6333

Total Geral do Valor Máximo:

1.493.326,9000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa

_____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de construção, conforme solicitação da Secretaria de Administração.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
....., portador do documento de
identidade n.º, como representante da empresa
....., CNPJ n.º
....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os
requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso
VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2018.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ
sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº. e do CPF. N.º., **DECLARA, sob as penas
da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
MUNICÍPIO DE _____

_____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) _____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico,
adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de construção, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Areia fina	M ³	500			
2.	Areia média	M ³	500			
3.	Areia grossa	M ³	500			
4.	Pedra brita "1"	M ³	400			
5.	Pedra brita "0"	M ³	400			
6.	Pó de pedra	M ³	400			
7.	Cimento CII de 50kg	Saco	3000			
8.	Argamassa – 20kg	Saco	500			
9.	Argila – 18 kg liga para massa	Saco	500			
10.	Cal – 8 kg	Saco	500			
11.	Vara de ferro 12,5mm	Vara	200			
12.	Vara de ferros 10 mm	Vara	500			
13.	Vara de ferro de 8 mm	Vara	500			
14.	Vara de ferro de 5 mm	Vara	500			
15.	Vara de ferro de 4,2mm	Vara	500			
16.	Arame recozido	Kg	500			
17.	Arame galvanizado	Kg	100			
18.	Eletrolo 2,5mm	Kg	50			
19.	Prego 17x21	Kg	50			
20.	Prego 10x10	Kg	50			
21.	Prego 19x36	Kg	50			
22.	Prego trilheiro 18x27	Kg	50			
23.	Prego 15x15	Kg	50			
24.	Metalon 20x20 / 18	Tubo	200			
25.	Metalon 20x30 / 18	Tubo	200			
26.	Metalon 30x50 / 18	Tubo	100			
27.	Metalon 30x70 / 18	Tubo	100			
28.	Perfil 75 enrijecido	Unidade	200			
29.	Arco de serra	Unidade	12			
30.	Balde de metal 12l	Unidade	30			
31.	Balde de plástico 12l	Unidade	60			
32.	Botina de Segurança de couro	Par	60			
33.	Botina de borracha branca	Par	60			
34.	Câmara de ar de carrinho de mão	Unidade	30			
35.	Carrinho de mão completo	Unidade	15			
36.	Camurça para pedreiro	Unidade	60			



37.	Capa de chuva	Unidade	60			
38.	Cavadeira de ferro	Unidade	12			
39.	Cavadeira de boca	Unidade	12			
40.	Colher de pedreiro	Unidade	20			
41.	Desempenadeira de aço	Unidade	20			
42.	Desempenadeira de madeira	Unidade	20			
43.	Disco de corte de piso - Maquita	Unidade	20			
44.	Disco de corte de ferro- Maquita	Unidade	20			
45.	Enxadas 2,5 libras	Unidade	15			
46.	Enxada 3,5 libras	Unidade	15			
47.	Lápis de pedreiro	Unidade	30			
48.						
49.	Te de PVC 25 mm marrom - soldável	Unidade	100			
50.	Te de PVC 20 mm marrom - soldável	Unidade	100			
51.	Te de 20 mm bucha de latão	Unidade	50			
52.	Te de 25mm bucha de latão	Unidade	50			
53.	Luva de correr soldável de 20mm	Unidade	50			
54.	Luva de correr soldável de 25mm	Unidade	50			
55.	Luva soldável de 25mm	Unidade	50			
56.	Luva soldável de 20mm	Unidade	50			
57.	Joelho de 25mm , marrom. Soldável 45° graus	Unidade	100			
58.	Joelho de 20mm marrom soldável 45° graus	Unidade	100			
59.	Joelho de 25mm marrom , soldável 90° graus	Unidade	100			
60.	Joelho de 20mm marrom ,soldável 90° graus	Unidade	100			
61.	Caixa de esgoto completa	Unidade	10			
62.	Caixa sinfonadas 200 x 100 x 50	Unidade	30			
63.	Chuveiro Elétrico	Unidades	20			
64.	Vaso acoplados , completos com caixa	Unidade	30			
65.	Caixa D'água de 1000l	Unidade	10			
66.	Caixa D'água de 500l	Unidade	10			
67.	Emenda de PUC 50 mm	Unidade	200			
68.	Curva PUC 150 mm	Unidade	50			
69.	Curva PUC 100 mm	Unidade	200			
70.	Curva de PUC 75 mm	Unidade	200			
71.	Curva de PUC 50mm	Unidade	200			
72.	Te de PUC 150 mm	Unidade	50			
73.	Te de PUC 100 mm	Unidade	50			
74.	Te de PUC 75 mm	Unidade	50			
75.	Te de PUC 50 mm	UNIDADE	50			
76.	Redução de 150x100	Unidade	50			
77.	Redução de 100x75	Unidade	50			
78.	Redução de 100x50	Unidade	50			
79.	Redução de 75x50	Unidade	50			
80.	Tubo de cola adesiva Epoxi 100gr	Unidade	50			
81.	Tubo de cola de silicone 280ml	Unidade	40			
82.	Vara de cano de 20mm	Unidade	30			
83.	Vara de cano de 25mm	Vara	400			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2017/2020



84.	Rolo de 100m de linha de pedreiro	Vara	400			
85.	Marreta de 5kg	Rolo	15			
86.	Martelo nº25	Unidade	10			
87.	Máscara de proteção	Unidade	10			
88.	Óculos de proteção	Unidade	100			
89.	Pá de cabo	Unidade	15			
90.	Peneira fina	Unidade	50			
91.	Peneira média	Unidade	50			
92.	Peneira Grossa	Unidade	50			
93.	Régua de alumínio 2m	Unidade	20			
94.	Serra Starret	Unidade	10			
95.	Talhadeira	Unidade	20			
96.	Vassourão	Unidade	30			
97.	Roçadeira a gasolina	Unidade	10			
98.	Cano de 150 para esgoto PUC	Unidade	50			
99.	Cano de 100 para esgoto PUC	Unidade	200			
100.	Cano de 75 para esgoto PUC	Unidade	200			
101.	Cano de 50 para esgoto PUC	Unidade	200			
102.	Emenda de PUC 150 mm	Unidade	50			
103.	Emenda de PUC 75 mm	Unidade	200			
104.	Emenda de PUC 100 mm	Unidade	200			
105.	Rabicho de 40 cm 50'60	Unidade	100			
106.	Sifão duplo	Unidade	100			
107.	Sifão simples	Unidade	100			
108.	Caixa de gordura	Unidade	20			
109.	tubo de adesivo PUC 75 grs	Unidade	100			
110.	Boia de caixa d'água	Unidade	20			
111.	Cano de 50 mm PUC solo	Unidade	30			
112.	Joelho de 50 mm PUC 45° graus solo	Unidade	35			
113.	Joelho de 50 mm PUC 90°graus	Unidade	35			
114.	Barra chata 3x 3/16	Barra	300			
115.	Arame farpado 500 m	Kg	100			
116.	Vara de 3/8 liso	Vara	300			
117.	Tela galvanizada	Metros	300			
118.	Chapa Preta 2x1	Chapa	300			
119.	Cantoneira 3/4	Unidade	100			
120.	Metalon 170x70 /16	Tubo	50			
121.	Luva de correr 50mm PUC	Unidade	20			
122.	Luva soldável 50 mm PUC	Unidade	20			
123.	Luva mista 50mm PUC	Unidade	20			
124.	Válvula 7/8 de lavatório metal e tanque	Unidade	50			
125.	Registro de gaveta de 25	Unidade	50			
126.	Registro de pressão de 20	Unidade	50			
127.	Registro de 50	Unidade	20			
128.	Lavatório branco de parede com coluna	Unidade	20			
129.	Torneira de jardim de metal	Unidade	20			
130.	Torneira de jardim de plástico	Unidade	20			
131.	Torneira para lavatório	Unidade	20			
132.	Tijolo de barro 19x20	Milheiro	30			
133.	Tijolo de barro 19x30	Milheiro	30			
134.	Bloco de cimento 19x39x10	Milheiro	20			



135.	Bloco de cimento 19x39x15	Milheiro	20			
136.	Bloco de cimento 19x39x20	Milheiro	5			
137.	Lona preta de plástico-largura de 4x1	Metro	300			
138.	Aduelas completas de madeira Angelim	Unidade	100			
139.	Porta de Angelim interior	Unidade	100			
140.	Porta de Angelim exterior semi oca.	Unidade	100			
141.	Portas de ferro/lata de 80 cm	Unidade	50			
142.	Portas de ferro/lata 60 cm	Unidade	50			
143.	Janelas de ferro/lata de 1m	Unidade	50			
144.	Telha de amianto 2,44x0,50 m	Unidade	200			
145.	Telha de amianto de 5 mm 2,44x1,00 m	Unidade	200			
146.	Escora de Eucalipto 6 m	Unidade	200			
147.	Tábuas de 20 centímetros-taipá 3m	Unidade	400			
148.	Tábuas de 30 cm – taipá 3m	Unidade	400			
149.	Caibro de madeira de lei-peça com 3 metros	Peça	100			
150.	Água raz embalagem de 1l	Unidade	50			
151.	Tiner embalagem com 5l	Unidade	50			
152.	Bandeja de tinta grande	Unidade	20			
153.	Brocha quadrada	Unidade	20			
154.	Massa corrida embalagem de 18 l	Unidade	50			
155.	Rolo de pele de carneiro 23 cm	Unidade	50			
156.	Rolo de espuma 15 cm	Unidade	20			
157.	Rolo de espuma de 9cm	Unidade	20			
158.	Seladora acrílica de 18l	Lata	30			
159.	Tinta esmalte 1° linha - 3,6l	Galão	50			
160.	Tinta acrílica 1° linha- 18 l	Galão	120			
161.	Trincha 2 ½`	Unidade	30			
162.	Trincha 2	Unidade	30			
163.	Trincha 3/4	Unidade	30			
164.	Verniz 3,6 marítimo	Galão	50			
165.	Tinta de piso 18l	Lata	50			
166.	Forro de PUC	Metros	200			
167.	Disjuntor unipolar 40 AP	Unidade	50			
168.	Disjuntor bipolar 30 AP	Unidade	30			
169.	Disjuntor bipolar 40 AP	Unidade	30			
170.	Disjuntor bipolar 60 AP	Unidade	30			
171.	Abraçadeira de Nylon 30cm	Unidade	150			
172.	Cabo flexível 2,5mm	Rolo	100			
173.	Cabo flexível 4,0mm	Rolo	100			
174.	Cabo flexível 6,0mm	Rolo	100			
175.	Cabo flexível 1,5mm	Rolo	100			
176.	Cabo multiplex 1+3	Metros	500			
177.	Cabo multiplex 1+2	Metros	500			
178.	Caixinha de luz 4x4	Unidade	200			
179.	Caixinha de luz 4x2	Unidade	200			
180.	Caixinha de luz para laje	Unidade	200			
181.	Eletroduto 11/2	Unidade	50			



182.	Eletroduto 1P	Unidade	50			
183.	Eletroduto 3/4	Unidade	50			
184.	Fio flexível 2x2,5	Rolo	1000			
185.	Fita isolante comum	Unidade	100			
186.	Hastes de terra cobreado 1,20	Unidade	30			
187.	Interruptor simples	Unidade	100			
188.	Interruptor duas seções	Unidade	100			
189.	Interruptor 2x4` 01	Unidade	100			
190.	Interruptor 2x4 01 conjugado	Unidade	100			
191.	Interruptor 3 seções simples	Unidade	100			
192.	Interruptor simples + tomada	Unidade	200			
193.	Interruptor simples 2 teclas	Unidade	100			
194.	Padrão pré fabricado em aço c/ 2 caixas	Unidade	10			
195.	Plafonier com receptáculo completo	Unidade	150			
196.	Pino de tomada macho	Unidade	100			
197.	Pino de tomada fêmea	Unidade	100			
198.	Fio 2,5mm	Metros	100			
199.	Fio 4,0mm	Metros	100			
200.	Fio 60mm	Metros	200			
201.	Disjuntor de 30 amperes	Unidade	40			
202.	Conduite de 1" linha ¾ com 50m	Rolo	40			
203.	Conduite de meio	Rolo	40			

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa

Assinatura



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E...

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n.ºe da C.I. n.º, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...)) e da C.I. n.º (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de construção, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o



CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
25	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
60	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
90	02.02.02.06.181.0601.2022.3.3.90.30.00
96	02.02.02.06.182.0602.2024.3.3.90.30.00
108	02.02.02.23.692.0001.2027.3.3.90.30.00
128	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
174	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
195	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
204	02.02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00
228	02.02.04.12.365.1205.2057.3.3.90.30.00
232	02.02.04.12.365.1205.2058.3.3.90.30.00
239	02.02.04.12.365.1205.2172.3.3.90.30.00
250	02.02.04.12.367.1207.2061.3.3.90.30.00
253	02.02.05.08.244.0811.2071.3.3.90.30.00
273	02.02.05.17.512.1701.2072.3.3.90.30.00
276	02.02.05.17.512.1803.2073.3.3.90.30.00
285	02.02.06.15.451.0113.2074.3.3.90.30.00
291	02.02.06.15.452.0110.2076.3.3.90.30.00
299	02.02.06.15.452.0111.2077.3.3.90.30.00
304	02.02.06.15.452.0111.2078.3.3.90.30.00
309	02.02.06.15.452.0111.2079.3.3.90.30.00
316	02.02.06.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00
325	02.02.06.15.452.1504.2081.3.3.90.30.00
336	02.02.06.26.782.2606.2083.3.3.90.30.00
339	02.02.06.26.782.2606.2084.3.3.90.30.00
341	02.02.07.16.481.1604.2085.3.3.90.30.00
345	02.02.07.18.541.1803.2086.3.3.90.30.00
347	02.02.07.18.541.1803.2087.3.3.90.30.00
352	02.02.07.18.541.1803.2089.3.3.90.30.00
354	02.02.07.18.541.1803.2166.3.3.90.30.00
360	02.02.07.18.542.0122.2090.3.3.90.30.00
367	02.02.07.20.602.2002.2092.3.3.90.30.00
375	02.02.07.20.604.2004.2093.3.3.90.30.00
384	02.02.07.20.606.2002.2095.3.3.90.30.00
396	02.02.07.20.606.2004.2098.3.3.90.30.00
402	02.02.07.20.606.2004.2099.3.3.90.30.00
405	02.02.07.20.606.2004.2100.3.3.90.30.00



411	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
416	02.02.07.20.606.2005.2102.3.3.90.30.00
420	02.02.07.20.632.0071.2103.3.3.90.30.00
425	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
435	02.02.08.13.392.0017.2064.3.3.90.30.00
442	02.02.08.13.392.0105.2065.3.3.90.30.00
447	02.02.08.13.392.0131.2066.3.3.90.30.00
457	02.02.10.23.695.2302.2067.3.3.90.30.00
461	02.02.10.23.695.2302.2068.3.3.90.30.00
465	02.02.10.27.452.2704.2069.3.3.90.30.00
475	02.02.10.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00
483	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
589	02.04.01.20.632.0116.2121.3.3.90.30.00
596	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
603	02.05.01.08.243.0815.2124.3.3.90.30.00
642	02.07.01.08.241.0808.2135.3.3.90.30.00
658	02.07.01.08.243.0805.2139.3.3.90.30.00
663	02.07.01.08.243.0805.2140.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
689	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
702	02.07.01.16.482.1601.2147.3.3.90.30.00
705	02.08.01.23.695.0002.2148.3.3.90.30.00
712	02.09.01.21.606.2005.2150.3.3.90.30.00
721	02.11.01.06.183.0601.2152.3.3.90.30.00
728	02.12.01.16.482.1601.2153.3.3.90.30.00
756	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
763	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66,
CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018
CONTRATO Nº: ____/2018

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:

7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.



Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por



fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A CONTRATADA se obriga a manter na sua empresa um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), nos termos da Norma Regulamentadora nº. 4 (NR-04, da Portaria 3.214, de 8/6/78-MT), organizando, caso possua mais de 50 (cinquenta) empregados, as CIPAS na forma da Lei, bem como a observar a Norma Regulamentadora nº 18, instituída através da Portaria SSST nº 004/95 que institui as normas regulamentadora para as condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACIDENTES

15.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



17.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

18.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescentar ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO ESPECIAL

20.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, __ de _____ de 2018.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF N.º _____